

DECRETO Nº 53.948, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 48.706, de 5 de junho de 2025, que “Dispõe sobre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETIM, no desempenho de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inc. VI ao art. 2º, do Decreto nº 48.706, de 5 de junho de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....
VI - Superintendência de Horto Medicinal e Paisagismo em Saúde.
.....”

Art. 2º Fica acrescentado o item “Superintendência de Horto Medicinal e Paisagismo em Saúde” ao Anexo I do Decreto nº 48.706, de 5 de junho de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

DAS COMPETÊNCIAS DAS SUPERINTENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

.....	
Superintendência de Horto Medicinal e Paisagismo em Saúde	Planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações relacionadas à implantação, manutenção e desenvolvimento do Horto Medicinal Municipal; promover a produção, conservação, cultivo e manejo sustentável de espécies vegetais medicinais, aromáticas, condimentares e ornamentais, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis; desenvolver projetos de paisagismo voltados à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e da valorização dos espaços públicos municipais; elaborar, implementar e acompanhar programas de arborização paisagística e jardinagem em áreas públicas, em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal; fomentar a

	pesquisa, a conservação da biodiversidade e o uso sustentável da flora nativa e de interesse medicinal, em parceria com instituições de ensino, pesquisa e demais organizações públicas e privadas; apoiar a implementação de políticas públicas relacionadas às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, no âmbito de suas competências, em articulação com os órgãos municipais competentes; promover ações de educação ambiental, sensibilização e capacitação da população quanto ao cultivo, à conservação e ao uso racional de plantas medicinais e à importância do paisagismo sustentável; produzir e disponibilizar mudas de espécies medicinais, ornamentais e nativas destinadas a projetos ambientais, educativos, paisagísticos e de recuperação de áreas degradadas, conforme critérios estabelecidos pela Administração Municipal; elaborar estudos, projetos, pareceres técnicos e relatórios relativos às atividades de sua competência; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, contratos, convênios e parcerias relacionados às atividades da Superintendência; manter banco de dados e inventário das espécies vegetais cultivadas, promovendo o controle, a rastreabilidade e a gestão das informações técnicas; captar recursos, celebrar parcerias institucionais e propor projetos destinados ao fortalecimento das ações de horto medicinal, paisagismo e educação ambiental, observada a legislação vigente; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
--	--

”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.496, de 22/09/2026.